

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante **ARES-PCJ**, realiza processo licitatório para contratação de serviços para a certificação das informações fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), conforme a metodologia ACERTAR, cujas despesas serão atendidas com a rubrica Custeio Administrativo (*nº 010101.0412510012.001 Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*).

Face ao exposto, a ARES-PCJ torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro, Paulo de Oliveira Matos Junior, designado pela Portaria nº 08/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **31 de janeiro de 2020 às 10h** (horário de Brasília), na sede da ARES-PCJ, localizada na Av. Paulista, 633, Jardim Santana, no município de Americana/SP.

Também integram este Edital os seguintes anexos: **Anexo I - Planilha de Proposta Comercial; Anexo II - Declaração que a empresa está apta a cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital; Anexo III - Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IV - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988; Anexo V - Termo de Credenciamento; e, Anexo VI - Minuta de contrato.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.846/2013, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do processo indicado acima.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação serviços para a certificação das informações fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), conforme a metodologia ACERTAR, em 33 (trinta e três) municípios associados à Agência Reguladora ARES-PCJ.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação se justifica, bem como o seu objeto – para que os objetivos estabelecidos na Lei federal nº 11.445/2007 possam ser atendidos, tendo em vista que a disponibilidade de informações confiáveis do prestador é fundamental para que as agências possam desempenhar seu papel de regulação. Tais informações são essenciais para viabilizar comparações entre diferentes municípios e prestadores, permitindo a compreensão dos fatores que levam à eficiência, a qualidade dos serviços de saneamento básico e a identificação de boas práticas a serem implementadas no setor.

3.2. O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) surge como uma das fontes mais importantes de informação, sendo o maior e mais relevante banco de dados de saneamento do país, com informações e indicadores registrados desde 1995.

3.3. Neste sentido, a metodologia ACERTAR foi elaborada para permitir procedimentos padronizados de Auditoria e Certificação de informações do SNIS. Desenvolvida no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi resultado da parceria entre o Governo Federal e a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, tendo o propósito de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento.

3.4. Para tanto, é cediço que os recursos para o Projeto foram provenientes do Acordo de Empréstimo – AE nº 8074 BR, firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e a República Federativa do Brasil, que tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão no setor água, em que participam, além do Ministério do Desenvolvimento Regional e a Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA.

3.5. Desta forma, tendo em vista que a Lei 11.445/2007 define em seu artigo 23º que as entidades reguladoras devem editar normas relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo atividades de auditoria e certificação de informações, a metodologia ACERTAR foi elaborada para cumprir com essa determinação legal e, foi formalmente instituída pela Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, necessitando, para a real efetividade das informações disponibilizadas, de certificação adequada, razão pela qual se faz imprescindível a contratação de serviços por meio do presente certame.

4 - DA METODOLOGIA

4.1. O método a ser aplicado pela empresa contratada deverá seguir os Guias de Certificação do SNIS disponível no site da ABAR (<http://abar.org.br/projeto-acertar/>). A metodologia é composta por 5 (cinco) etapas: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações:

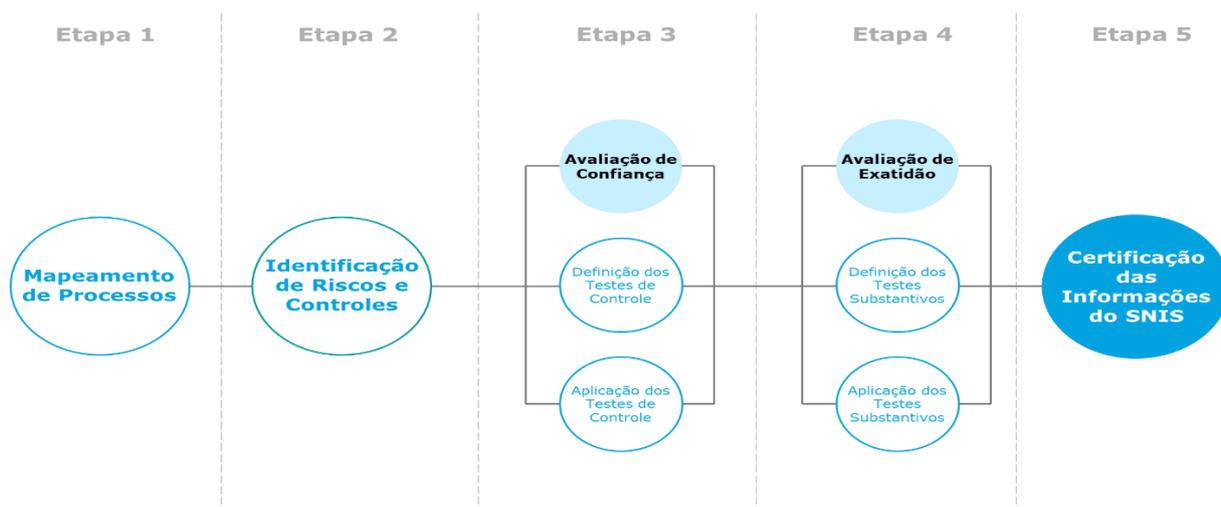


Figura 1 - Etapas da Metodologia de Certificação das Informações do SNIS

4.1.1. O mapeamento dos processos de geração das informações do SNIS – Etapa 1 - é realizado para que seja possível identificar as atividades existentes e as suas interrelações.

4.1.2. Após o entendimento dos processos é possível visualizar as fragilidades e realizar a identificação dos riscos associados a cada etapa – Etapa 2 -, buscando compreender os fatores que podem causar impactos negativos aos objetivos de negócio das prestadoras de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, consequentemente nas informações requeridas pelo SNIS. Com a análise dos riscos concluída, faz-se necessário definir os chamados “controles internos”, mecanismos que evitam que os riscos identificados possam vir a se materializar.

4.1.3. A Avaliação de Confiança que constitui a Etapa 3 do modelo, é composta pelos testes de controle, cujo o objetivo é verificar o nível de implementação dos controles considerados essenciais para a geração de informações confiáveis. Assim, atribui-se uma certificação a cada informação a partir da avaliação dos seus controles relacionados.

4.1.4. A Avaliação de Exatidão – Etapa 4 - se dá a partir do desenvolvimento de testes substantivos que verificam cada informação individualmente para analisar o nível de exatidão dos dados declarados pelo prestador de serviços ao SNIS.

Nível de Confiança: O nível de confiança indica o grau de segurança de que o prestador de serviços é capaz de gerar informações confiáveis.

Nível de Exatidão: O nível de exatidão determina o quanto os números informados refletem com precisão os eventos ocorridos.

4.1.5. A metodologia aplicada resulta no processo de certificação, sendo possível avaliar a qualidade das informações do SNIS nas dimensões de confiança e exatidão. É importante compreender que uma informação pode ter sido gerada por fontes confiáveis, mas não ser exata. Por outro lado, pode ter sido gerada por fontes que não fornecem a confiança necessária, mas possuir exatidão.

4.1.6. Para a certificação final de cada informação, deve ser realizada uma combinação dos dois critérios anteriormente citados, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na matriz a seguir:

Exatidão	???	N/A	6	7
	??	N/A	4	5
	?	1	2	3
		?	??	???
		Confiança		

Figura 2 - Matriz de Certificação das Informações do SNIS

4.1.7. Dessa forma, a certificação das informações do SNIS é dada por meio de certificações entre 0 e 7, com as descrições de cada certificação indicadas a seguir:



Figura 3 - Descrição das Certificações Atribuíveis às Informações do SNIS

4.1.8. Entende-se que, caso uma informação seja avaliada com o nível de confiança mínimo, essa não deve ter a sua exatidão avaliada (“N/A”), já que os controles internos não são capazes de gerar dados confiáveis para a execução dos testes substantivos. Assim, as informações com baixo nível de confiança são sempre certificadas com a nota de certificação 1, conforme indicado na matriz de certificação.

5 - DO ESCOPO E ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

5.1. A metodologia ACERTAR prevê uma evolução dos processos de certificação em termos das avaliações de confiança e exatidão, distribuídos no tempo e considerando também o conjunto total de indicadores selecionados.



Figura 3 - Cronograma de implantação do ACERTAR

5.2. De acordo com a maturidade, dimensões e tipos de prestação dos serviços de saneamento dos municípios associados à ARES-PCJ e frente aos desafios da certificação ACERTAR, foi realizada uma divisão dos municípios com situações contábeis e técnicas mais maduras, mas que representam um total de 92% da população alcançada pela ARES-PCJ, aptos a receber as auditorias no 1º Ciclo.

Tabela 1 - Priorização adotada

Tipo de Prestação	Qtde	Qtde em relação ao total geral	População	População proporcional	Proporção em relação à população total
Autarquia > 50 mil hab	18	67%	2.792.291	42%	38%
Autarquia com PPP	6	100%	1.543.526	23%	21%
Concessão	5	100%	620.373	9%	8%
Economia Mista	2	100%	1.220.854	18%	17%
Economia Mista com PPP	2	100%	539.083	8%	7%
	33	60%	6.716.127	100%	92%

5.3. O trabalho da Empresa Contratada consistirá na execução dos procedimentos previstos na metodologia descrita no item 5.1.7.1.1 – Guia de Certificação das Informações do SNIS, para a avaliação de Confiança, com testes de controle, para o Grupo Completo de Indicadores definidos no ACERTAR (16 indicadores), afim de avaliar a qualidade dos dados fornecidos ao SNIS em 33 (trinta e três) dos municípios associados à ARES-PCJ, relacionados na Tabela a seguir:

Tabela 2 - Municípios e Prestadores a serem auditados

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PRESTADOR ÁGUA	PRESTADOR ESGOTO	TIPO DE PRESTAÇÃO
AMERICANA	229.322	DAE		Autarquia
AMPARO	70.280	SAAE		Autarquia
ARARAQUARA	226.508	DAAE		Autarquia
ARARAS	128.895	SAEMA		Autarquia
ARTUR NOGUEIRA	50.246	SAEAN		Autarquia
ATIBAIA	137.187	SAAE	CAB	Economia Mista com PPP
CAMPINAS	1.164.098	SANASA		Economia Mista
CAPIVARI	53.152	SAAE		Autarquia
GUAÍRA	72.514	DEAGUA		Autarquia
HOLAMBRA	13.375	ÁGUAS DE HOLAMBRA		Concessão
INDAIATUBA	231.033	SAAE		Autarquia
ITU	144.269	CIS		Autarquia
JABOTICABAL	71.662	SAAE		Autarquia
JUNDIAÍ	401.896	DAE	CSJ	Economia Mista com PPP
LEME	99.388	SAECIL		Autarquia
LIMEIRA	296.440	BRK		Concessão
MOGI GUAÇU	127.452	SAMAE		Autarquia
MOGI MIRIM	91.483	SAAE	SESAMM	Autarquia com PPP
NOVA ODESSA	56.756	CODEN		Economia Mista
PARAIBUNA	18.125	CAEPA		Concessão
PIRACICABA	391.449	SEMAE	ÁGUAS MIRANTE	Autarquia com PPP
PIRASSUNUNGA	74.587	SAEP		Autarquia
PORTO FELIZ	51.928	SAAE		Autarquia com PPP
RIBEIRÃO PRETO	694.534	DAERP	AMBIENT	Autarquia com PPP
RIO CLARO	199.961	DAAE	BRK	Autarquia com PPP
SALTO	114.171	SAAE	SANESALTO	Autarquia com PPP
SANTA B. D'OESTE	190.139	DAE		Autarquia
SANTA RITA P. QUATRO	26.478	COMASA		Concessão
SÃO CARLOS	249.415	SAAE		Autarquia
SOROCABA	580.621	SAAE	SAAE	Autarquia
SUMARÉ	265.955	BRK		Concessão
VALINHOS	120.258	DAEV		Autarquia
VINHEDO	72.550	SANEBAVI		Autarquia

5.4. O escopo dos serviços inclui a execução de 120 testes de controle que abrangem 14 processos de negócio de cada Prestador, bem como a elaboração dos papéis de trabalho por procedimento realizado e dos relatórios de auditoria e certificação das informações.

5.5. As informações do SNIS que são objetos do escopo da certificação estão relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 3 - Informações do SNIS a serem certificadas

Grupo	Ref.	Informação
Contábeis	FN005	Receita operacional total (direta + indireta)
Contábeis	FN001	Receita operacional direta total
Contábeis	FN002	Receita operacional direta de água
Contábeis	FN003	Receita operacional direta de esgoto
Contábeis	FN004	Receita operacional indireta
Contábeis	FN017	Despesas totais com os serviços (dts)
Contábeis	FN015	Despesas de Exploração (DEX)
Contábeis	FN010	Despesa com pessoal próprio
Contábeis	FN011	Despesa com produtos químicos
Contábeis	FN013	Despesa com energia elétrica
Contábeis	FN014	Despesa com serviços de terceiros
Contábeis	FN020	Despesa com água importada (bruta ou tratada)
Contábeis	FN039	Despesa com esgoto exportado
Contábeis	FN021	Despesas fiscais ou tributárias computadas na dex
Contábeis	FN027	Outras despesas de exploração
Contábeis	FN037	Despesas totais com o serviço da dívida
Contábeis	FN016	Despesas com juros e encargos do serviço da dívida
Contábeis	FN019	Despesas com depreciação, amortização do ativo diferido e provisão para devedores duvidosos
Contábeis	FN022	Despesas fiscais ou tributárias não computadas na dex
Contábeis	FN028	Outras despesas com os serviços
Contábeis	FN018	Despesas capitalizáveis realizadas pelo prestador de serviços
Contábeis	FN023	Investimento realizado em abastecimento de água pelo prestador de serviços
Contábeis	FN024	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo prestador de serviços
Contábeis	FN025	Outros investimentos realizados pelo prestador de serviços

Grupo	Ref.	Informação
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN030	Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN031	Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN032	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN041	Despesas capitalizáveis realizadas pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN042	Investimento realizado em abastecimento de água pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN043	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN044	Outros investimentos realizados pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN045	Investimento com recursos próprios realizado pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN046	Investimento com recursos onerosos realizado pelo(s) municípios(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN047	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN051	Despesas capitalizáveis realizadas pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN052	Investimento realizado em abastecimento de água pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN053	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN054	Outros investimentos realizados pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN055	Investimento com recursos próprios realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN056	Investimento com recursos onerosos realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN057	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	AG001	População total atendida com abastecimento de água
Sociais, Econômicas e Comerciais	AG026	População urbana atendida com abastecimento de água
Técnicas e Operacionais	ES001	População total atendida com esgotamento sanitário
Sociais, Econômicas e Comerciais	ES026	População Urbana Atendida com Esgotamento Sanitário
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN006	Arrecadação total

Grupo	Ref.	Informação
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN026	Quantidade total de empregados próprios
Técnicas e Operacionais	AG021	Quantidade de ligações totais de água
Técnicas e Operacionais	AG002	Quantidade de ligações ativas de água
Técnicas e Operacionais	AG004	Quantidade de ligações ativas de água micromedidas
Técnicas e Operacionais	AG003	Quantidade de economias ativas de água
Técnicas e Operacionais	AG013	Quantidade de economias residenciais ativas de água
Técnicas e Operacionais	ES002	Quantidade de ligações ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	ES003	Quantidade de economias ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	AG005	Extensão da rede de água
Técnicas e Operacionais	ES004	Extensão da rede de esgoto
Técnicas e Operacionais	AG006	Volume de água produzido
Técnicas e Operacionais	AG010	Volume de água consumido
Técnicas e Operacionais	AG011	Volume de água faturado
Técnicas e Operacionais	AG012	Volume de água macromedido
Técnicas e Operacionais	AG024	Volume de água de serviço
Técnicas e Operacionais	AG018	Volume de água tratada importado
Técnicas e Operacionais	AG019	Volume de água tratada exportado
Técnicas e Operacionais	ES005	Volume de esgoto coletado
Técnicas e Operacionais	ES006	Volume de esgoto tratado
Técnicas e Operacionais	ES007	Volume de esgoto faturado
Técnicas e Operacionais	ES013	Volume de esgoto bruto importado
Técnicas e Operacionais	ES014	Volume de esgoto bruto importado tratado nas instalações do importador
Técnicas e Operacionais	ES015	Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador
Técnicas e Operacionais	AG028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de água
Técnicas e Operacionais	ES028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos
Técnicas e Operacionais	QD011	Quantidade de extravasamentos de esgotos registrados
Técnicas e Operacionais	QD026	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais
Técnicas e Operacionais	QD027	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais com resultados fora do padrão

5- DAS ATIVIDADES

5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e executar atividades e ações conforme etapas e cronograma estabelecido neste Edital, conforme disposições a seguir expostas:

5.1.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO:

5.1.1.1. Na presente etapa, a CONTRATADA deverá:

a). Avaliar os resultados enviados pelos municípios de treinamentos em Melhores Práticas do ACERTAR, realizados pela ARES-PCJ, enquanto preparação às atividades de auditoria *in loco*.

b). Preparar o plano de certificação, com o objetivo de facilitar a programação e coordenação das atividades em campo, contemplando, entre outros aspectos:

B.1. Os objetivos definidos para certificação;

B.2. As datas e lugares onde as atividades de certificação serão realizadas;

B.3. O tempo e a duração esperada das atividades de certificação;

B.4. As funções e responsabilidades da equipe da certificação;

B.5. Os procedimentos de certificação a serem aplicados;

B.6. A alocação de recursos para as atividades da certificação;

B.7. A definição do representante do prestador de serviços na certificação;

B.8. A identificação das unidades organizacionais e funcionais e processos a serem certificados;

B.9. As questões logísticas (viagens, instalações no local, dentre outras);

B.10. Os aspectos de confidencialidade.

c) Elaborar o cronograma do projeto visando estabelecer as atividades e os prazos necessários para execução dos trabalhos de certificação.

d) Definir infraestrutura, materiais, equipamentos, sistemas e recursos humanos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando ainda aspectos relacionados à segurança da informação.

5.1.1.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 1, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte **PRODUTO FINAL: Plano de certificação detalhado, contendo os objetivos, responsabilidades da equipe, procedimentos a serem aplicados, questões logísticas e cronograma para a execução dos trabalhos de certificação, dentre outros aspectos.**

5.1.2. ETAPA 2 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

5.1.2.1. Na presente etapa, a CONTRATADA deverá:

a). Realizar reunião de abertura dos trabalhos de certificação com os gestores envolvidos nos processos de geração das informações do SNIS em cada Prestador de Serviços a ser auditado;

b). Realizar entrevistas com os principais gestores responsáveis pela geração das informações do SNIS;

c). Realizar coleta e análise das informações e documentos recebidos;

d). Realizar entendimento dos processos de negócios do prestador de serviços já listados no Guia de Certificação, com o objetivo de conhecer a estrutura e responsáveis pela geração das informações do SNIS;

e). Conhecer os controles internos vigentes nos processos como listado no Guia de Certificação;

f). Definir os testes de controle aplicáveis e executá-los, realizando a avaliação de confiança das informações do SNIS, de modo a indicar o grau de confiança que o prestador é capaz de gerar informações de forma confiável;

g). Atribuir notas de certificação a cada informação do SNIS avaliada, a partir dos resultados obtidos por meio das avaliações de confiança;

h). Elaboração de plano de ação de melhorias de controles internos com o objetivo mitigar riscos associados aos processos cujas informações do SNIS transitam.

5.1.2.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 2, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte **PRODUTO FINAL: Papéis de trabalho para os testes de controle executados para avaliar a confiança das informações do SNIS, para cada Prestador de Serviços auditado.**

5.1.3. ETAPA 3 – ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES:

5.1.3.1. Na presente etapa, a CONTRATADA deverá:

a). Realizar validação dos resultados obtidos junto à equipe da ARES-PCJ;

b). Conduzir reunião, em conjunto com a ARES-PCJ, para encerramento dos trabalhos;

c). Realizar validação formal dos pontos identificados junto à equipe do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

d). Realizar validação das sugestões de melhorias propostas no plano de ação para o prestador de serviços;

e). Elaborar relatório preliminar de auditoria a ser encaminhado ao prestador de serviços, contemplando os aspectos identificados, evidências coletadas, documentações relacionadas às análises, resultados obtidos e recomendações propostas;

f). Elaborar relatório de Certificação das Informações do SNIS, no modelo padrão do ACERTAR, com o objetivo de subsidiar a composição da qualidade dos Indicadores que será feita por equipe da ARES-PCJ.

5.1.3.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 3, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte **PRODUTO FINAL:**

a) Relatório final a ser encaminhado à prestadora de serviços, contemplando os aspectos identificados, evidências coletadas, documentações relacionadas às análises, resultados obtidos e recomendações propostas;

b) Relatório de Certificação das Informações do SNIS para divulgação dos resultados da avaliação de qualidade das informações analisadas.

5.1.4. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1.4.1. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, Relatórios Parciais contendo a descrição das atividades e ações desenvolvidas e executadas no período, para acompanhamento e registro. Também deverão constar as memórias das reuniões, listas de presença, fotos e ou outros documentos que comprovem o desenvolvimento das atividades previstas.

5.1.4.1.1. A tabela a seguir mostra o cronograma de disponibilização dos serviços:

Tabela 4 - Cronograma de realização dos trabalhos

Produto/Serviço	Meses							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Etapa 1 - Planejamento	■							
Etapa 2 - Execução das Atividades	■	■	■	■	■	■	■	
Etapa 3 - Encerramento								■

5.1.5. METODOLOGIAS E FERRAMENTAS:

5.1.5.1. As principais metodologias e ferramentas que devem ser empregadas para a realização dos trabalhos de Certificação das Informações do SNIS estão listadas a seguir:

a) Microsoft Office;

b) Repositório para Gestão de Arquivos;

c) BPMN;

d) ACL, Idea ou algum Software com grande capacidade de análise de dados em massa;

e) COSO;

f) IIA Guides.

5.1.6. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE CERTIFICAÇÃO

5.1.6.1. As atividades previstas neste Edital deverão ser desempenhadas por equipe especializada, que ofereça as condições necessárias para que os produtos sejam desenvolvidos de forma adequada, eficiente, eficaz, moderna e com qualidade. Neste sentido, a equipe da CONTRATADA deve ser composta minimamente por profissionais que possuam as seguintes qualificações:

5.1.6.1.1. **Coordenador da Certificação:** pós-graduação com ênfase em gestão empresarial ou controladoria ou finanças, com experiência em trabalhos de auditoria com ênfase em controles internos e gestão de riscos a ser comprovada através de atestados técnicos, sendo pelo menos 1 dos atestados comprovando experiência desse tipo de trabalho em entidades com gestão, operação e/ou regulação de saneamento/abastecimento de água;

5.1.6.1.2. **Líder de campo:** graduação completa, com experiência em trabalhos de auditoria com ênfase em controles internos e gestão de riscos a ser comprovada através de atestados técnicos;

5.1.6.1.3. **Equipe operacional:** experiência em trabalhos de auditoria em geral a ser comprovada através de atestados técnicos.

5.1.6.2. A documentação comprobatória em relação aos profissionais da equipe da empresa a ser CONTRATADA e suas respectivas qualificações, descritas nos itens 5.1.6.1.1, 5.1.6.1.2 e 5.1.6.1.3, deverá ser apresentadas pela Licitante vencedora no momento da assinatura do Contrato Administrativo.

5.1.7. DOS GUIAS E PAPEIS OFICIAIS DE TRABALHO

5.1.7.1. A execução dos trabalhos deverá seguir as premissas e papeis de trabalho oficiais do ACERTAR, disponíveis no site www.acertarbrasil.com e a seguir relacionadas:

5.1.7.1.1. Guia de Certificação das Informações do SNIS: http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/12/02_PlanoAuditoria-atualizado-em-4-12-19.xlsx

5.1.7.1.2. Modelo de Papel de Trabalho para Avaliação de Confiança: <http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/08/Testes-de-Controle.zip>

5.1.7.1.3. Modelo de Relatório Final de Auditoria: http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/08/07A_RT_Auditoria.docx

5.1.7.1.4. Modelo de Relatório de Certificação de Informações: http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/08/07B_RT_Certificacao.docx

6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Para a realização das atividades descritas, será de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão de obra, a disponibilização aos seus profissionais de infraestrutura, equipamentos, veículos para locomoção e cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias e decorrentes para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a ARES-PCJ isenta dessas responsabilidades.

6.2. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela contratada com a ARES-PCJ.

7 - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para a execução das atividades previstas neste Edital, estimam-se os recursos necessários para a certificação, conforme tabela a seguir:

Tabela 5 – Composição de horas de trabalho

Item	Horas/município	Total de horas
Coordenador da Certificação	8	264
Líder de Campo	40	1.320
Equipe Operacional	40	1.320
TOTAL GERAL		2.904

7.2. Pela integral e satisfatória execução do objeto deste Edital, a ARES-PCJ pagará à Contratada o valor respectivo, na forma a seguir detalhada:

7.3. Ao final de cada etapa, deverão ser submetidos os respectivos produtos para aprovação da equipe de supervisão dos trabalhos, que irá comentá-lo e devolvê-lo para que seja finalizado. O valor percentual de cada produto em relação ao valor total do contrato será distribuído de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 6 - Fluxo de Pagamentos

Etapa	Produto	Valor (%)
Etapa 1 - Planejamento	Plano de certificação detalhado, contendo os objetivos, responsabilidades da equipe, procedimentos a serem aplicados, questões logísticas e cronograma para a execução dos trabalhos de certificação, dentre outros aspectos.	10%
Etapa 2 - Execução	Papéis de trabalho para os testes de controle executados para avaliar a confiança das informações do SNIS.	70%
Etapa 3 - Encerramento	Relatório final a ser encaminhado à prestadora de serviços, contemplando os aspectos identificados, evidências coletadas, documentações relacionadas às análises, resultados obtidos e recomendações propostas; Relatório de Certificação das Informações do SNIS para divulgação dos resultados da avaliação de qualidade dos dados analisados.	20%

7.4. Após aprovação dos relatórios, os pagamentos das parcelas mensais serão liberados à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura referentes às atividades objeto deste Edital.

7.5. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de documento fiscal pela Contratada, de acordo com os serviços prestados.

7.6. A falta de aprovação por parte da ARES-PCJ obriga a contratada a refazer a parte considerada insatisfatória.

7.7. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

7.8. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

8 – DO PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

8.1. O prazo do contrato a ser celebrado para prestação dos serviços objetivados neste Edital será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da ARES-PCJ.

8.2. Para tanto a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

8.3. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato a ser celebrado, quando do momento de eventual reajuste.

9 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

9.1.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar suas propostas comerciais conforme modelo apresentado a seguir:

Item	Municípios	Valor Unitário	Valor Total
Avaliação e Certificação de Confiança, com testes de controle, para as informações que compõem o Grupo Completo de Indicadores do ACERTAR	33		
TOTAL GERAL			

9.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento – A.R. deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário de abertura estipulado no presente Edital.

9.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

9.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

9.5. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

9.6. A ARES-PCJ designará um responsável do Departamento Administrativo da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste **PREGÃO**, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

9.7. Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à ARES-PCJ, as partes julgadas insatisfatórias.

10 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

10.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munidos de Procuração/**Termo de Credenciamento** (nos termos do **ANEXO V** do presente Edital, **devendo ser apresentado, fora dos envelopes, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**) que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

10.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio dos representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.3. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 10.1.

11 – DA PROPOSTA

11.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

11.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a empresa licitante vencedora se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
- d) prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, sendo contados do término da sessão.

11.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

12 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração preenchida fora do envelope **Anexo II**. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

12.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

12.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 12.3 e 12.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

12.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

12.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

12.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

12.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

12.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

12.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

12.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

12.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

12.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

12.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes "A" da presente licitação. Também será admitida declaração expedida pela Receita Federal, desde que a data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes "A" da presente licitação;

c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa participante da presente licitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei municipal;

e). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta – INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, demonstrada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;

i). Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), com data não superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de informar a existência ou a inexistência de registro de apenamentos, comprovando a regularidade da pessoa jurídica no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Tribunal;

14.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

14.3. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. No julgamento das propostas será considerado o menor preço global, nos moldes definidos neste edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos da letra “b”, do § 1º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

16.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido das mesmas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

16.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

16.4. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 2 microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

16.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.4.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

16.4.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

16.4.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste Edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, quaisquer dos licitantes poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

17.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Paulista, 633 – Jardim Santana - Americana – SP.

17.3. Em atenção aos princípios administrativos da eficiência e da economia processual, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que são insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

18 – DAS PENALIDADES – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega, assim como o não atendimento da solicitação para a execução do serviço descrito neste Edital, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **LICITANTE** a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e do futuro Contrato a ser lavrado, respeitada a graduação da penalidade com base na gravidade da inexecução, tempo de atraso ou prejuízo à **CONTRATANTE**, o que deverá ser analisado mediante instauração de processo administrativo.

18.2. Poderá, ainda, haver a aplicação das sanções previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que diz respeito à hipótese de rescisão contratual, nos casos expressos em lei, restando à **LICITANTE** o direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que eventualmente lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** à consequência prevista no artigo 80, inciso IV, da mencionada Lei.

18.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas, mediante protocolo, pela **LICITANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação por escrito, da intenção de aplicação da sanção.

18.4. As penalidades estabelecidas no item anterior não serão aplicadas se a infração decorrer de hipótese motivada por força maior ou caso fortuito, conforme inciso XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente comprovada e aceita pela CONTRATANTE, em caso de acordo entre as partes, ou por razões de interesse público devidamente justificadas, assim como nas situações elencadas nos incisos XII a XVI do art. 78 da lei mencionada em epígrafe.

18.5. A aplicação da multa pecuniária não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o futuro Contrato e aplique outras sanções previstas neste no Edital e no Contrato, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

18.6. No caso de inexecução total ou parcial das condições editalícias, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa, no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.6.1. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 18.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela LICITANTE ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da LICITANTE, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas da rubrica Custeio Administrativo (*nº 010101.0412510012.001 Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*).

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo.

20.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone (19) 3471-5700, bem como pelo e-mail: compras@arespcj.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 16 de janeiro de 2020.

JAIME CESAR DA CRUZ
Presidente da ARES-PCJ

(Despacho pelo art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93).
De acordo com os termos do Edital:

Tiago Alves de Sousa (OAB/SP 358.574)
Procuradoria Jurídica – ARES-PCJ

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual sob nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao **Pregão Presencial nº 03/2020**, para contratação de serviços para a certificação das informações fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), conforme a metodologia ACERTAR, respeitando as seguintes especificações:

Item	Municípios	Valor Unitário	Valor Total
Avaliação e Certificação de Confiança, com testes de controle, para as informações que compõem o Grupo Completo de Indicadores do ACERTAR	33		
TOTAL GERAL			

Notas:

1) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta que terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, sendo contados do término da sessão.

.....de.....de 2020
(local)

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO II **DECLARAÇÃO**

Pregão nº 03/2020

A empresa “.....”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº/....., com sua sede no Município de, na ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do R.G. do declarante

(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, e através do(a) seu (sua) Contador(a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º §4º da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contador

(identificação/Nº do CRC)

<p>OBS: No documento deverá constar a assinatura do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.</p>

ANEXO IV
DECLARAÇÃO – SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO
MINISTÉRIO DO TRABALHO – ART. 7º, XXXIII, CF

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, que pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, que por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG nº _____, cadastrado no CPF/MF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.

Local e data

Representante legal

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 03/2020

Ao
Pregoeiro Oficial
Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias do Rios Piracicaba, Capivari
e Jundiá – ARES-PCJ.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____,
com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____,
através do presente termo, credencia o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º _____, a participar da licitação instaurada pela ARES-PCJ, na modalidade
de **Pregão Presencial n.º 03/2020**, na qualidade de Representante Credenciado,
outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes à licitação, entre os
quais o de apresentar ofertas através de lances verbais e o de interpor, ou renunciar ao
direito de interposição de recurso.

Por ser verdade, firmo o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2020.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a prestação de serviço, que entre si celebram ARES-PCJ e a empresa para serviços de certificação das informações fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), conforme a metodologia ACERTAR.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, representado por seu Presidente, **JAIME CÉSAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 20.917.118-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF no 111.894.628-69, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na xxxx, nº xxxxx, bairro, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal, **XXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado(a) na cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado à celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de certificação das informações fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), conforme a metodologia ACERTAR, em 33 (trinta e três) municípios associados à Agência Reguladora ARES-PCJ.

1.1.1. A contratação se justifica, bem como o seu objeto – para que os objetivos estabelecidos na Lei federal nº 11.445/2007 possam ser atendidos, tendo em vista que a disponibilidade de informações confiáveis do prestador é fundamental para que as agências possam desempenhar seu papel de regulação. Tais informações são essenciais para viabilizar comparações entre diferentes municípios e prestadores, permitindo a compreensão dos fatores que levam à eficiência, a qualidade dos serviços de saneamento básico e a identificação de boas práticas a serem implementadas no setor.

1.1.2. Desta forma, tendo em vista que a Lei 11.445/2007 define em seu artigo 23º que as entidades reguladoras devem editar normas relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo atividades de auditoria e certificação de informações, a metodologia ACERTAR foi elaborada para cumprir com essa determinação legal e, foi formalmente instituída pela Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, necessitando, para a real efetividade das informações disponibilizadas, de certificação adequada, razão pela qual se faz imprescindível a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA METODOLOGIA

2.1. O método a ser aplicado pela empresa contratada deverá seguir os Guias de Certificação do SNIS disponível no site da ABAR (<http://abar.org.br/projeto-acertar/>). A metodologia é composta por 5 (cinco) etapas: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos e Controles, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações:

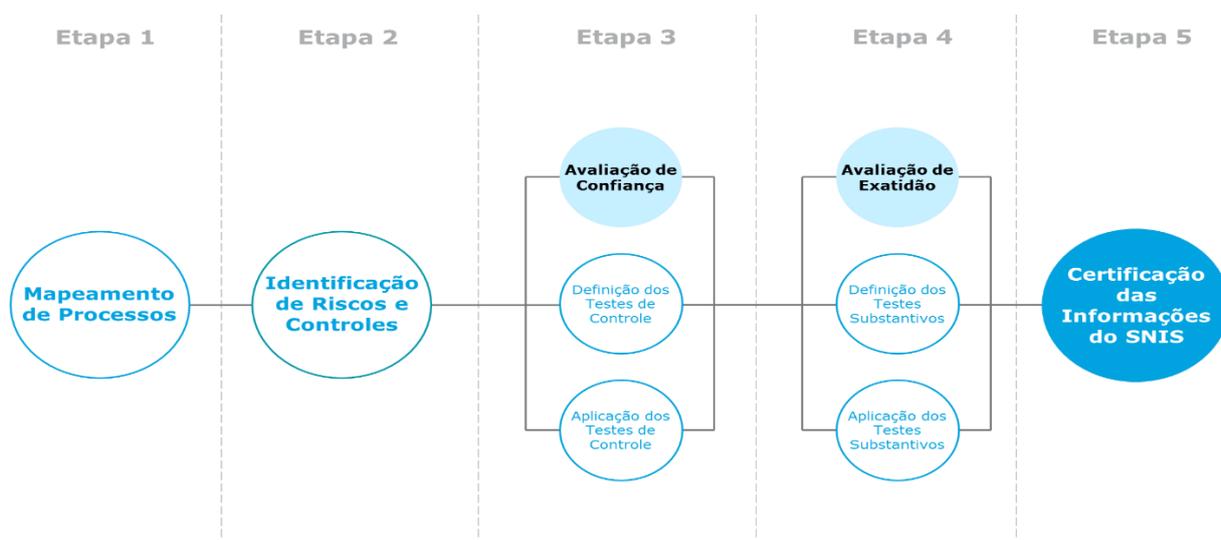


Figura 4 - Etapas da Metodologia de Certificação das Informações do SNIS

2.1.1. O mapeamento dos processos de geração das informações do SNIS – Etapa 1 - é realizado para que seja possível identificar as atividades existentes e as suas interrelações.

2.1.2. Após o entendimento dos processos é possível visualizar as fragilidades e realizar a identificação dos riscos associados a cada etapa – Etapa 2 -, buscando compreender os fatores que podem causar impactos negativos aos objetivos de negócio das prestadoras de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, consequentemente nas informações requeridas pelo SNIS. Com a análise dos riscos concluída, faz-se necessário definir os chamados “controles internos”, mecanismos que evitam que os riscos identificados possam vir a se materializar.

2.1.3. A Avaliação de Confiança que constitui a Etapa 3 do modelo, é composta pelos testes de controle, cujo o objetivo é verificar o nível de implementação dos controles considerados essenciais para a geração de informações confiáveis. Assim, atribui-se uma certificação a cada informação a partir da avaliação dos seus controles relacionados.

2.1.4. A Avaliação de Exatidão – Etapa 4 - se dá a partir do desenvolvimento de testes substantivos que verificam cada informação individualmente para analisar o nível de exatidão dos dados declarados pelo prestador de serviços ao SNIS.

Nível de Confiança: O nível de confiança indica o grau de segurança de que o prestador de serviços é capaz de gerar informações confiáveis.

Nível de Exatidão: O nível de exatidão determina o quanto os números informados refletem com precisão os eventos ocorridos.

2.1.5. A metodologia aplicada resulta no processo de certificação, sendo possível avaliar a qualidade das informações do SNIS nas dimensões de confiança e exatidão. É importante compreender que uma informação pode ter sido gerada por fontes confiáveis, mas não ser exata. Por outro lado, pode ter sido gerada por fontes que não fornecem a confiança necessária, mas possuem exatidão.

2.1.6. Para a certificação final de cada informação, deve ser realizada uma combinação dos dois critérios anteriormente citados, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na matriz a seguir:

Exatidão	[?] [?]	N/A	6	7
	[?] [?]	N/A	4	5
	[?]	1	2	3
		[?]	[?] [?]	[?] [?] [?]
		Confiança		

Figura 5 - Matriz de Certificação das Informações do SNIS

2.1.7. Dessa forma, a certificação das informações do SNIS é dada por meio de certificações entre 0 e 7, com as descrições de cada certificação indicadas a seguir:

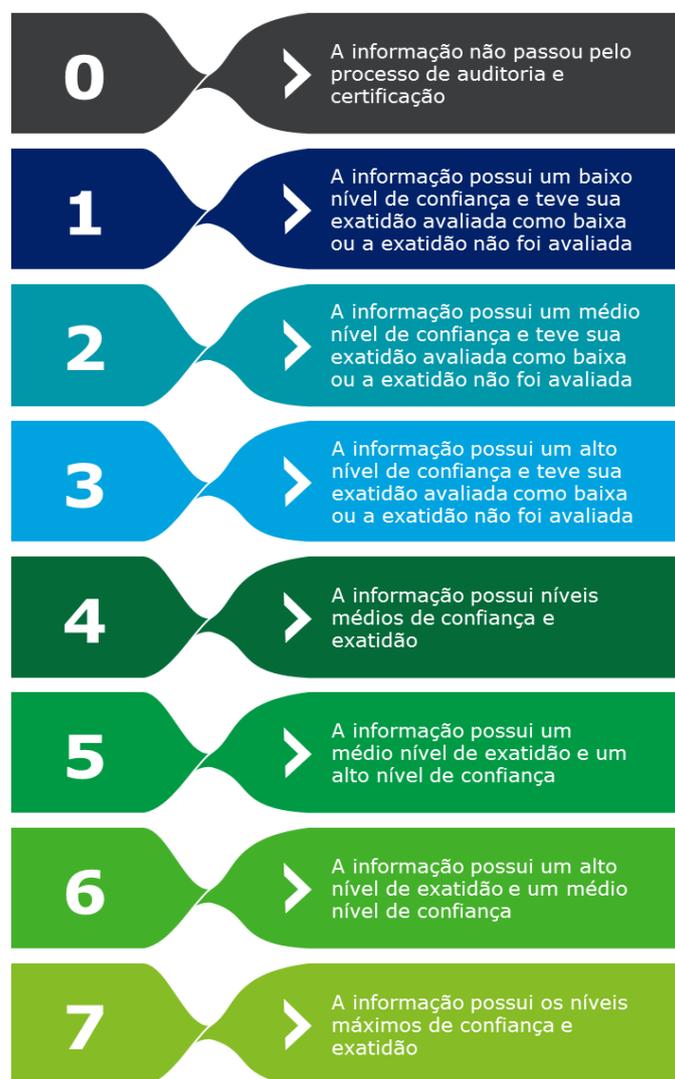


Figura 3 - Descrição das Certificações Atribuíveis às Informações do SNIS

2.1.8. Entende-se que, caso uma informação seja avaliada com o nível de confiança mínimo, essa não deve ter a sua exatidão avaliada (“N/A”), já que os controles internos não são capazes de gerar dados confiáveis para a execução dos testes substantivos. Assim, as informações com baixo nível de confiança são sempre certificadas com a nota de certificação 1, conforme indicado na matriz de certificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO E ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

3.1. A metodologia ACERTAR prevê uma evolução dos processos de certificação em termos das avaliações de confiança e exatidão, distribuídos no tempo e considerando também o conjunto total de indicadores selecionados.



Figura 6 - Cronograma de implantação do ACERTAR

3.2. De acordo com a maturidade, dimensões e tipos de prestação dos serviços de saneamento dos municípios associados à ARES-PCJ e frente aos desafios da certificação ACERTAR, foi realizada uma divisão dos municípios com situações contábeis e técnicas mais maduras, mas que representam um total de 92% da população alcançada pela ARES-PCJ, aptos a receber as auditorias no 1º Ciclo.

Tabela 7 - Priorização adotada

Tipo de Prestação	Qtde	Qtde em relação ao total geral	População	População proporcional	Proporção em relação à população total
Autarquia > 50 mil hab	18	67%	2.792.291	42%	38%
Autarquia com PPP	6	100%	1.543.526	23%	21%
Concessão	5	100%	620.373	9%	8%
Economia Mista	2	100%	1.220.854	18%	17%
Economia Mista com PPP	2	100%	539.083	8%	7%
	33	60%	6.716.127	100%	92%

3.3. O trabalho da Empresa Contratada consistirá na execução dos procedimentos previstos na metodologia descrita no item 8.1.1. – Guia de Certificação das Informações do SNIS, para a avaliação de Confiança, com testes de controle, para o Grupo Completo de Indicadores definidos no ACERTAR (16 indicadores), afim de avaliar a qualidade dos dados fornecidos ao SNIS em 33 (trinta e três) dos municípios associados à ARES-PCJ, relacionados na Tabela a seguir:

Tabela 8 - Municípios e Prestadores a serem auditados

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PRESTADOR ÁGUA	PRESTADOR ESGOTO	TIPO DE PRESTAÇÃO
AMERICANA	229.322		DAE	Autarquia
AMPARO	70.280		SAAE	Autarquia
ARARAQUARA	226.508		DAAE	Autarquia
ARARAS	128.895		SAEMA	Autarquia
ARTUR NOGUEIRA	50.246		SAEAN	Autarquia
ATIBAIA	137.187	SAAE	CAB	Economia Mista com PPP
CAMPINAS	1.164.098		SANASA	Economia Mista
CAPIVARI	53.152		SAAE	Autarquia
GUAÍRA	72.514		DEAGUA	Autarquia
HOLAMBRA	13.375		ÁGUAS DE HOLAMBRA	Concessão
INDAIATUBA	231.033		SAAE	Autarquia
ITU	144.269		CIS	Autarquia
JABOTICABAL	71.662		SAAE	Autarquia
JUNDIAÍ	401.896	DAE	CSJ	Economia Mista com PPP
LEME	99.388	SAECIL		Autarquia
LIMEIRA	296.440		BRK	Concessão
MOGI GUAÇU	127.452		SAMAE	Autarquia
MOGI MIRIM	91.483	SAAE	SESAMM	Autarquia com PPP
NOVA ODESSA	56.756		CODEN	Economia Mista
PARAIBUNA	18.125		CAEPA	Concessão
PIRACICABA	391.449	SEMAE	ÁGUAS MIRANTE	Autarquia com PPP
PIRASSUNUNGA	74.587		SAEP	Autarquia
PORTO FELIZ	51.928		SAAE	Autarquia com PPP
RIBEIRÃO PRETO	694.534	DAERP	AMBIENT	Autarquia com PPP
RIO CLARO	199.961	DAAE	BRK	Autarquia com PPP
SALTO	114.171	SAAE	SANESALTO	Autarquia com PPP
SANTA B. D'OESTE	190.139		DAE	Autarquia
SANTA RITA P. QUATRO	26.478		COMASA	Concessão
SÃO CARLOS	249.415		SAAE	Autarquia
SOROCABA	580.621	SAAE	SAAE	Autarquia
SUMARÉ	265.955		BRK	Concessão
VALINHOS	120.258		DAEV	Autarquia
VINHEDO	72.550		SANEBAVI	Autarquia

3.4. O escopo dos serviços inclui a execução de 120 testes de controle que abrangem 14 processos de negócio de cada Prestador, bem como a elaboração dos papéis de trabalho por procedimento realizado e dos relatórios de auditoria e certificação das informações.

3.5. As informações do SNIS que são objetos do escopo da certificação estão relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 9 - Informações do SNIS a serem certificadas

Grupo	Ref.	Informação
Contábeis	FN005	Receita operacional total (direta + indireta)
Contábeis	FN001	Receita operacional direta total
Contábeis	FN002	Receita operacional direta de água
Contábeis	FN003	Receita operacional direta de esgoto
Contábeis	FN004	Receita operacional indireta
Contábeis	FN017	Despesas totais com os serviços (dts)
Contábeis	FN015	Despesas de Exploração (DEX)
Contábeis	FN010	Despesa com pessoal próprio
Contábeis	FN011	Despesa com produtos químicos
Contábeis	FN013	Despesa com energia elétrica
Contábeis	FN014	Despesa com serviços de terceiros
Contábeis	FN020	Despesa com água importada (bruta ou tratada)
Contábeis	FN039	Despesa com esgoto exportado
Contábeis	FN021	Despesas fiscais ou tributárias computadas na dex
Contábeis	FN027	Outras despesas de exploração
Contábeis	FN037	Despesas totais com o serviço da dívida
Contábeis	FN016	Despesas com juros e encargos do serviço da dívida
Contábeis	FN019	Despesas com depreciação, amortização do ativo diferido e provisão para devedores duvidosos
Contábeis	FN022	Despesas fiscais ou tributárias não computadas na dex
Contábeis	FN028	Outras despesas com os serviços
Contábeis	FN018	Despesas capitalizáveis realizadas pelo prestador de serviços
Contábeis	FN023	Investimento realizado em abastecimento de água pelo prestador de serviços
Contábeis	FN024	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo prestador de serviços
Contábeis	FN025	Outros investimentos realizados pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN030	Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN031	Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN032	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo prestador de serviços

Grupo	Ref.	Informação
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN041	Despesas capitalizáveis realizadas pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN042	Investimento realizado em abastecimento de água pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN043	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN044	Outros investimentos realizados pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN045	Investimento com recursos próprios realizado pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN046	Investimento com recursos onerosos realizado pelo(s) municípios(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN047	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN051	Despesas capitalizáveis realizadas pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN052	Investimento realizado em abastecimento de água pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN053	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN054	Outros investimentos realizados pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN055	Investimento com recursos próprios realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN056	Investimento com recursos onerosos realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN057	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	AG001	População total atendida com abastecimento de água
Sociais, Econômicas e Comerciais	AG026	População urbana atendida com abastecimento de água
Técnicas e Operacionais	ES001	População total atendida com esgotamento sanitário
Sociais, Econômicas e Comerciais	ES026	População Urbana Atendida com Esgotamento Sanitário
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN006	Arrecadação total
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN026	Quantidade total de empregados próprios
Técnicas e Operacionais	AG021	Quantidade de ligações totais de água
Técnicas e Operacionais	AG002	Quantidade de ligações ativas de água
Técnicas e Operacionais	AG004	Quantidade de ligações ativas de água micromedidas

Grupo	Ref.	Informação
Técnicas e Operacionais	AG003	Quantidade de economias ativas de água
Técnicas e Operacionais	AG013	Quantidade de economias residenciais ativas de água
Técnicas e Operacionais	ES002	Quantidade de ligações ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	ES003	Quantidade de economias ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	AG005	Extensão da rede de água
Técnicas e Operacionais	ES004	Extensão da rede de esgoto
Técnicas e Operacionais	AG006	Volume de água produzido
Técnicas e Operacionais	AG010	Volume de água consumido
Técnicas e Operacionais	AG011	Volume de água faturado
Técnicas e Operacionais	AG012	Volume de água macromedido
Técnicas e Operacionais	AG024	Volume de água de serviço
Técnicas e Operacionais	AG018	Volume de água tratada importado
Técnicas e Operacionais	AG019	Volume de água tratada exportado
Técnicas e Operacionais	ES005	Volume de esgoto coletado
Técnicas e Operacionais	ES006	Volume de esgoto tratado
Técnicas e Operacionais	ES007	Volume de esgoto faturado
Técnicas e Operacionais	ES013	Volume de esgoto bruto importado
Técnicas e Operacionais	ES014	Volume de esgoto bruto importado tratado nas instalações do importador
Técnicas e Operacionais	ES015	Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador
Técnicas e Operacionais	AG028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de água
Técnicas e Operacionais	ES028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos
Técnicas e Operacionais	QD011	Quantidade de extravasamentos de esgotos registrados
Técnicas e Operacionais	QD026	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais
Técnicas e Operacionais	QD027	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais com resultados fora do padrão

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e executar atividades e ações conforme etapas e cronograma estabelecidos neste Contrato, conforme disposições a seguir expostas:

4.1.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO:

4.1.1.1. Na presente etapa, a CONTRATADA deverá:

a). Avaliar os resultados enviados pelos municípios de treinamentos em Melhores Práticas do ACERTAR, realizados pela ARES-PCJ, enquanto preparação às atividades de auditoria *in loco*.

b). Preparar o plano de certificação, com o objetivo de facilitar a programação e coordenação das atividades em campo, contemplando, entre outros aspectos:

B.1. Os objetivos definidos para certificação;

B.2. As datas e lugares onde as atividades de certificação serão realizadas;

B.3. O tempo e a duração esperada das atividades de certificação;

B.4. As funções e responsabilidades da equipe da certificação;

B.5. Os procedimentos de certificação a serem aplicados;

B.6. A alocação de recursos para as atividades da certificação;

B.7. A definição do representante do prestador de serviços na certificação;

B.8. A identificação das unidades organizacionais e funcionais e processos a serem certificados;

B.9. As questões logísticas (viagens, instalações no local, dentre outras);

B.10. Os aspectos de confidencialidade.

c) Elaborar o cronograma do projeto visando estabelecer as atividades e os prazos necessários para execução dos trabalhos de certificação.

d) Definir infraestrutura, materiais, equipamentos, sistemas e recursos humanos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando ainda aspectos relacionados à segurança da informação.

4.1.1.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 1, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte **PRODUTO FINAL: Plano de certificação detalhado, contendo os objetivos, responsabilidades da equipe, procedimentos a serem aplicados, questões logísticas e cronograma para a execução dos trabalhos de certificação, dentre outros aspectos.**

4.1.2. ETAPA 2 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

4.1.2.1. Na presente etapa, a CONTRATADA deverá:

a). Realizar reunião de abertura dos trabalhos de certificação com os gestores envolvidos nos processos de geração das informações do SNIS em cada Prestador de Serviços a ser auditado;

b). Realizar entrevistas com os principais gestores responsáveis pela geração das informações do SNIS;

c). Realizar coleta e análise das informações e documentos recebidos;

- d). Realizar entendimento dos processos de negócios do prestador de serviços já listados no Guia de Certificação, com o objetivo de conhecer a estrutura e responsáveis pela geração das informações do SNIS;
- e). Conhecer os controles internos vigentes nos processos como listado no Guia de Certificação;
- f). Definir os testes de controle aplicáveis e executá-los, realizando a avaliação de confiança das informações do SNIS, de modo a indicar o grau de confiança que o prestador é capaz de gerar informações de forma confiável;
- g). Atribuir notas de certificação a cada informação do SNIS avaliada, a partir dos resultados obtidos por meio das avaliações de confiança;
- h). Elaboração de plano de ação de melhorias de controles internos com o objetivo mitigar riscos associados aos processos cujas informações do SNIS transitam.

4.1.2.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 2, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte **PRODUTO FINAL: Papéis de trabalho para os testes de controle executados para avaliar a confiança das informações do SNIS, para cada Prestador de Serviços auditado.**

4.1.3. ETAPA 3 – ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES:

4.1.3.1. Na presente etapa, a CONTRATADA deverá:

- a). Realizar validação dos resultados obtidos junto à equipe da ARES-PCJ;
- b). Conduzir reunião, em conjunto com a ARES-PCJ, para encerramento dos trabalhos;
- c). Realizar validação formal dos pontos identificados junto à equipe do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- d). Realizar validação das sugestões de melhorias propostas no plano de ação para o prestador de serviços;
- e). Elaborar relatório preliminar de auditoria a ser encaminhado ao prestador de serviços, contemplando os aspectos identificados, evidências coletadas, documentações relacionadas às análises, resultados obtidos e recomendações propostas;
- f). Elaborar relatório de Certificação das Informações do SNIS, no modelo padrão do ACERTAR, com o objetivo de subsidiar a composição da qualidade dos Indicadores que será feita por equipe da ARES-PCJ.

4.1.3.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 3, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte **PRODUTO FINAL**:

a) Relatório final a ser encaminhado à prestadora de serviços, contemplando os aspectos identificados, evidências coletadas, documentações relacionadas às análises, resultados obtidos e recomendações propostas;

b) Relatório de Certificação das Informações do SNIS para divulgação dos resultados da avaliação de qualidade das informações analisadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, Relatórios Parciais contendo a descrição das atividades e ações desenvolvidas e executadas no período, para acompanhamento e registro. Também deverão constar as memórias das reuniões, listas de presença, fotos e ou outros documentos que comprovem o desenvolvimento das atividades previstas.

5.2. A tabela a seguir mostra o cronograma de disponibilização dos serviços:

Tabela 10 - Cronograma de realização dos trabalhos

Produto/Serviço	Meses							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Etapa 1 - Planejamento	■							
Etapa 2 - Execução das Atividades	■	■	■	■	■	■	■	
Etapa 3 - Encerramento								■

CLÁUSULA SEXTA - DAS METODOLOGIAS E FERRAMENTAS

6.1. As principais metodologias e ferramentas que devem ser empregadas para a realização dos trabalhos de Certificação das Informações do SNIS estão listadas a seguir:

- a) Microsoft Office;
- b) Repositório para Gestão de Arquivos;
- c) BPMN;
- d) ACL, Idea ou algum Software com grande capacidade de análise de dados em massa;
- e) COSO;
- f) IIA Guides.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE CERTIFICAÇÃO

7.1. As atividades previstas neste Contrato deverão ser desempenhadas por equipe especializada, que ofereça as condições necessárias para que os produtos sejam desenvolvidos de forma adequada, eficiente, eficaz, moderna e com qualidade. Neste sentido, a equipe da CONTRATADA deve ser composta minimamente por profissionais que possuam as seguintes qualificações:

7.1.1. **Coordenador da Certificação:** pós-graduação com ênfase em gestão empresarial ou controladoria ou finanças, com experiência em trabalhos de auditoria com ênfase em controles internos e gestão de riscos a ser comprovada através de atestados técnicos, sendo pelo menos 1 dos atestados comprovando experiência desse tipo de trabalho em entidades com gestão, operação e/ou regulação de saneamento/ abastecimento de água;

7.1.2. **Líder de campo:** graduação completa, com experiência em trabalhos de auditoria com ênfase em controles internos e gestão de riscos a ser comprovada através de atestados técnicos;

7.1.3. **Equipe operacional:** experiência em trabalhos de auditoria em geral a ser comprovada através de atestados técnicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS GUIAS E PAPEIS OFICIAIS DE TRABALHO

8.1. A execução dos trabalhos deverá seguir as premissas e papéis de trabalho oficiais do ACERTAR, disponíveis no site www.acertarbrasil.com e a seguir relacionadas:

8.1.1. Guia de Certificação das Informações do SNIS: http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/12/02_PlanoAuditoria-atualizado-em-4-12-19.xlsx

8.1.2. Modelo de Papel de Trabalho para Avaliação de Confiança: <http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/08/Testes-de-Controle.zip>

8.1.3. Modelo de Relatório Final de Auditoria: http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/08/07A_RT_Auditoria.docx

8.1.4. Modelo de Relatório de Certificação de Informações: http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/08/07B_RT_Certificacao.docx

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxx) e o pagamento dar-se-á de acordo com o cronograma estabelecido neste Contrato.

9.2. Pela integral e satisfatória execução do objeto deste Contrato, a ARES-PCJ pagará à Contratada o valor respectivo, na forma a seguir detalhada:

9.2.1. Ao final de cada etapa, deverão ser submetidos os respectivos produtos para aprovação da equipe de supervisão dos trabalhos, que irá comentá-lo e devolvê-lo para que seja finalizado. O valor percentual de cada produto em relação ao valor total do contrato será distribuído de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 11 - Fluxo de Pagamentos

Etapa	Produto	Valor (%)
Etapa 1 - Planejamento	Plano de certificação detalhado, contendo os objetivos, responsabilidades da equipe, procedimentos a serem aplicados, questões logísticas e cronograma para a execução dos trabalhos de certificação, dentre outros aspectos.	10%
Etapa 2 - Execução	Papéis de trabalho para os testes de controle executados para avaliar a confiança das informações do SNIS.	70%
Etapa 3 - Encerramento	Relatório final a ser encaminhado à prestadora de serviços, contemplando os aspectos identificados, evidências coletadas, documentações relacionadas às análises, resultados obtidos e recomendações propostas; Relatório de Certificação das Informações do SNIS para divulgação dos resultados da avaliação de qualidade dos dados analisados.	20%

9.3. Após aprovação dos relatórios, os pagamentos das parcelas serão liberados à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de documento fiscal pela Contratada, de acordo com os serviços prestados.

9.5. A falta de aprovação por parte da ARES-PCJ obriga a contratada a refazer a parte considerada insatisfatória.

9.6. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

9.7. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) A **CONTRATADA** deve encaminhar após o fechamento da fatura à Diretoria Administrativa da Contratante a Nota Fiscal/Fatura;

b) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE “*pro rata die*” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

c) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo da prestação de serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da ARES-PCJ.

10.1.1. Para tanto a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

10.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial para prorrogação do contrato quando do momento de eventual reajuste.

10.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais. Todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a Contratada não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da definição expressa no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Rubrica Custeio Administrativo (*nº 010101.0412510012.001 Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1. Para fins do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam, prestando os serviços de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos;
- b) Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando, sempre que necessários, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, sendo que a fiscalização, pela CONTRATANTE, exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas da CONTRATANTE;
- f) Executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na cláusula primeira deste Contrato;
- g) Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação;
- j) Manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da Contratante, desde que não seja superior a 90 (noventa) dias;
- k) Não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- l) Não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

14.1.1. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão de obra, a disponibilização aos seus profissionais de infraestrutura, equipamentos, veículos para locomoção e cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias e decorrentes para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a ARES-PCJ isenta dessas responsabilidades.

14.1.2. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela contratada com a ARES-PCJ.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- b) Emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal e respondendo a todas as notificações encaminhadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução do serviço descrito na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Contrato, respeitada a graduação da penalidade com base na gravidade da inexecução, tempo de atraso ou prejuízo à CONTRATANTE, o que deverá ser analisado mediante instauração de processo administrativo.

15.2. Poderá, ainda, haver a aplicação das sanções previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que diz respeito à hipótese de rescisão contratual, nos casos expressos em lei, restando à **CONTRATANTE** o direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que eventualmente lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** à consequência prevista no artigo 80, inciso IV, da mencionada Lei.

15.2.1. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas, mediante protocolo, pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação por escrito, da intenção de aplicação da sanção.

15.3. As penalidades estabelecidas no item anterior não serão aplicadas se a infração decorrer de hipótese motivada por força maior ou caso fortuito, conforme inciso XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente comprovada e aceita pela **CONTRATANTE**, em caso de acordo entre as partes, ou por razões de interesse público devidamente justificadas, assim como nas situações elencadas nos incisos XII a XVI do art. 78 da lei mencionada em epígrafe.

15.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

15.5. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.5.1. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir unilateralmente este contrato administrativo, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, quando a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir, dentro dos prazos estipulados, quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não der atendimento às solicitações concernentes à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;

- c) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- d) paralisar suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação a ser enviada por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias;
- e) tiver sua falência decretada ou tiver instaurado insolvência civil;
- f) alterar ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que prejudique a execução do contrato;
- g) decretar a dissolução da sociedade ou em caso de falecimento;
- h) quando a CONTRATANTE estiver abarcada por razão de interesse público devidamente justificada;
- i) sofrer ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) mantiver em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) incorrer nas demais incidências previstas nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/1993, naquilo que for pertinente.
- l) subcontratar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

16.2. O contrato administrativo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

17.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Em caso de inadimplência das obrigações contratuais por parte da Contratante, não sendo observado o disposto na cláusula 16.2, a **CONTRATADA** deverá pleitear a rescisão contratual por vias judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Este Contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

17.1.1. Este contrato se vincula aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93; da Lei Federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente, autoridade máxima da ARES-PCJ, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17; bem como do Pregão Presencial n.º 03/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pelo gestor do Contrato indicado pela **CONTRATANTE**, sendo que, deverá anotar em registro próprio as ocorrências existentes, inclusive determinando o que for necessário à respectiva regularização.

18.2. Cabe ao gestor do contrato a aceitação dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório, vedada a recusa injustificada.

18.3. Os serviços ora contratados serão conferidos e atestados pelo Departamento Administrativo da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, as atividades comprovadas como insatisfatórias.

18.4. A fiscalização do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

19.1. A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ARES-PCJ se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

21.1. Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato poderá ser rescindido, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer *jus*.

21.2. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xxxxx de 2020.

CONTRATANTE:

JAIME CESAR DA CRUZ
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Belani Gravina
RG: nº 3.087.901-2

Dalto Favero Brochi
RG: nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

Tiago Alves de Sousa (OAB/SP 358.574)
Procuradoria Jurídica – ARES-PCJ